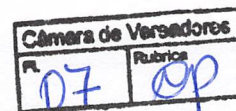




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 25/11/2016

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 113/2016 que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências***.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para fornecer um espaço físico para a sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, tendo em vista que o local aonde atualmente se encontra é inadequado para a atividade.

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Ademais, o auxílio está regulamentado na Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, devendo atender aos seus requisitos.

Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade através de locação de um espaço, encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Pelo exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 113/2016.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;